



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 367/2017

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 36/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Londrina/PR, Avenida Tiradentes, 572 - CEP: 86070-545 - Bairro: Jardim Shangri- La, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **22.300.283/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, **Gabriel Martins Carmagnani**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ernâni Lacerda Athayde, 602 - CEP: 86055-630 - Bairro: Gleba Fazenda Planalto, na cidade de Londrina/PR, portador do CPF: 077.332.489-57, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 36/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante da Inexigibilidade nº 36/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

## III -FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, art.25 – inciso III da Lei 8.666/93, e demais normas legais

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME, SITUADA A AVENIDA TIRADENTES Nº 572-BAIRRO JARDIM SHANGRI-LA A – LONDRINA-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CACIO & MARCOS, À SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se na apresentação da Dupla nacionalmente conhecida “**CACIO & MARCOS**” exclusiva e contratada para o município de São Jorge D' Oeste/Pr, no dia 22 de novembro de 2017, conforme item 1.1, no evento intitulado **54º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, para apresentação artística (show), com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração, tendo seu início às 23h00 horas, em local ainda a ser defenido pela Admisnitração Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

2.1. O objeto do presente contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe o inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de **RS 20.000,00 (vinte mil, reais)**, para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

3.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na nota fiscal o número deste pregão e do contrato.**

3.3 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA, é dever do fornecedor informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

3.5 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da Prestação dos Serviços.

3.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

3.7 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

3.8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, onde o Show será realizado no dia 22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	10.005.13.392.0014.2030	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MARILEUSA HERPICH FROZZA**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística da dupla nacionalmente conhecida, "CACIO & MARCOS", no dia 22 de novembro de 2017, sendo um show, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração, com início às 23h00 horas, o evento será em local a ser definido pela Administração Municipal em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, responsabilizando-se inteiramente caso a apresentação da Dupla não ocorra, salvo por motivo de força maior.

7.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, II, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do serviço.

7.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.2. Cumprir o objeto do presente instrumento no dia 22 de novembro de 2017.

8.3. Responsabilizar-se pela realização das apresentações artísticas da Dupla nacionalmente conhecida, "CACIO & MARCOS", conforme orçamento e documentação da contratada no **Processo inexigibilidade sob o nº. 36/2017.**

8.4. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada **DUPLA** acarretará o pagamento de multa contratual prevista na cláusula 10º, além da devolução das quantias já pagas pelo **CONTRATANTE** em proveito daquele.

8.5. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais necessários para a realização do show.

8.6. Tomar providências no caso da impossibilidade da apresentação objeto deste Contrato, comunicando imediatamente o motivo à **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos de correntes de infrações a que houver dado causa.

8.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Ser responsável pelos equipamentos de palco e instrumentos musicais pertencentes à dupla, banda, bem como sua instalação, montagem e desmontagem ou ainda por qualquer avaria que por ventura possa ocorrer.

8.10. Ser responsável por qualquer tipo de acidente que venha a acometer qualquer membro que compõe a banda, ballet ou equipe técnica.

8.11. Ser responsável pelos Tributos fiscais, artistas, banda, hotel, alimentação, transporte até o local, camarim, som iluminação e transporte rodoviário.

8.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do Contratante:



- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.2. Fornecer o local do evento, bem como palco, iluminação e mídia.
- 9.3. Contratação de pessoal de Empresa Especializada, para garantir a guarda dos músicos, de instrumentos musicais de som e palco etc..., desde sua chegada até a saída dos artistas.
- 9.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobremultas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8. Fiscalizar o Contrato através do Órgão competente;
- 9.9. Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:
- 10.2. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
  - 10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - 10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
  - 10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
- 10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo
  - c) judicial, nos termos da legislação;



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo inexigibilidade sob o nº. 36/2017**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de São João - PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Jorge D'Oeste, 16/08/2017.

\_\_\_\_\_  
GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME  
Gabriel Martins Carmagnani  
CPF N.º. 077.332.489-57

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 367/2017*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 16/08/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**  
**ADVOGADA**  
**(DEC. 2411/2017)**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with multiple columns containing administrative data, dates, and official notices for the Municipality of São Jorge D'Oeste.

desagosto natural ou acidental, incluindo peças e mão de obra. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 06 de Setembro de 2017, às 09:00 horas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná. RESOLUÇÃO Nº 017/2017. SÚMULA: Concede aos Servidores Adicional por Regime Integral de Dedicação Exclusiva (RIDE) e às outras provisorias.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 010/2017/PIFEB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. RECURSOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Edital 07/2015. RESOLUÇÃO: CONVOCAR a candidata abaixo mencionada, aprovada no Processo Seletivo Simultâneo.

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 8, Jéssica Proença Scheini, 41.171.888-5303-PR, 13/11/1991, 102.

Prefeitura Municipal de Verê. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017. A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2017, no horário das 08:00h, a abertura do Pregão Presencial tipo Maior Índice de Preço por Lote.

Local de realização do sessão pública do pregão: sala de licitação, no paço da Prefeitura Municipal, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Associação dos Idosos Apontados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná. Fundada em 23 de junho de 1999 Utilidade Pública Lei Estadual Nº 18.740 de 30/03/2016 e Lei Municipal Nº 2.083 de 15/04/02 CNPJ: 03.295.584/0001-40 Sede: Rua Palmira, s/nº - São. 11 - Fone: (46) 3574.6884 / 3555-5804. CEP: 85.605-060 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. ENCONTRAM-SE NESTE TABELAMENTO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR PARA PROTESTO OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

LEONARDO RAFAEL SOSTER ELICKER CPF 068.436.636-54, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 064.176.709-96. GILMAR GREFF CPF 064.176.709-96, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 064.176.709-96. IURI GABRIEL BONETTI STRAPAZAO CPF 088.557.249-80, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 064.176.709-96.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1430

Página 44 / 070

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 356/2017--Pregão Nº. 113/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA-CNPJ Nº. 07.546.859/0001-40
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI PA CARREGADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
<b>Valor total:</b>	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	18 (Dezoito) meses, (13/02/2019),
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 357/2017--Pregão Nº. 113/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP-CNPJ Nº. 85.056.034/0001-50
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO POLI GUINDASTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
<b>Valor total:</b>	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	18 (Dezoito) meses, (13/02/2019),
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 358/2017--Pregão Nº. 140/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 08.145.648/0001-68
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 359/2017--Pregão Nº. 140/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	COLLA DI DOMENICO LTDA EPP-CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 360/2017--Pregão Nº. 139/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	DERIVADOS DE CIMENTO DUO VIZINHENSE LTDA-CNPJ Nº. 78.724.937/0001-05
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 361/2017--Pregão Nº. 139/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP-CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
<b>Valor total:</b>	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 362/2017--Pregão Nº. 139/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	NIENDIEKER & CIA LTDA EPP- CNPJ Nº. 05.267.432/0001-87
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 363/2017--Pregão Nº. 139/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ Nº. 01.973.332/0001-15
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)
<b>Prazo de vigência:</b>	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 364/2017--Pregão Nº. 139/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME-CNPJ Nº. 08.621.598/0001-29

<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
<b>Valor total:</b>	R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)
<b>Prazo de vigência</b>	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017.
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 365/2017--Processo dispensa Nº. 52/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	CINTIA MARA JONER - ME-CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE - PR, POR OCASIÃO DO VIII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO.
<b>Valor total:</b>	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
<b>Prazo de vigência</b>	03 (três) meses, (14/11/2017)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 366/2017--Processo inexigibilidade Nº. 35/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME-CNPJ Nº. 11.514.501/0001-02
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & FALCÃO, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais)
<b>Prazo de vigência</b>	dia 22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 367/2017--Processo inexigibilidade Nº. 36/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME-CNPJ Nº. 22.300.283/0001-20
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CACIO & MARCOS, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
<b>Valor total:</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais)
<b>Prazo de vigência</b>	22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 368/2017--Concorrência Nº. 1/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME-CNPJ Nº. 13.976.040/0001-15
<b>Objeto</b>	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO SEQUINTE BEM: PARTE DA CHACARA Nº 1, COM ÁREA DE 7.071,33M2 E PARTE DA CHACARA Nº 2 COM ÁREA DE 5.820,00M2 COM AS RESPECTIVAS BENEFITÓRIAS, LOCALIZADAS PRÓXIMO A PR 475, KM 03, SN, PARQUE INDUSTRIAL I, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.500M2 (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DOTADO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 300KV, EM ALTA 380/220, ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO ARTESIANO) COM VAZÃO DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS/HORA, E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CALÇAMENTO NO PÁTIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 680/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 804/2017.
<b>Prazo de vigência</b>	120 (cento e vinte) meses (16/08/2027).
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 17/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 369/2017--Processo inexigibilidade Nº. 37/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S/S LTDA-CNPJ Nº. 18.105.931/0001-34
<b>Objeto</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
<b>Valor total estimado:</b>	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário, Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo de vigência</b>	até 25/05/2018
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 370/2017--Processo inexigibilidade Nº. 38/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME-CNPJ Nº. 25.249.245/0001-88
<b>Objeto</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
<b>Valor total:</b>	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário, Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo de vigência</b>	até 25/05/2018
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 372/2017--Tomada de preços Nº. 18/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
<b>Contratada</b>	CONSTRUTORA SIGMA LTDA-CNPJ Nº. 20.141.411/0001-04
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA QUADRA 107 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
<b>Valor total:</b>	R\$ 210.342,88 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, (23/08/2018)
<b>Prazo de execução</b>	8 (oito) meses, (23/04/2018)
<b>Data assinatura</b>	São Jorge D'Oeste, 24/08/2017.
<b>Contrato</b>	CONTRATO Nº. 371/2017--Pregão Nº. 143/2017
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03